



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL*

## **LEI MUNICIPAL Nº 4795/2012**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONVENIAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES DE LEITE – APLEISUL.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o transporte de leite para os produtores de leite associados a APLEISUL - Associação dos Produtores de Leite de São Vicente do Sul, no percurso deste município até o posto de recebimento de Leite .

**Parágrafo Primeiro** – Para atender ao disposto neste artigo, a administração Municipal, firmará convênio com a APLEISUL, para qual repassará verba mensalmente a fim de pagar o combustível utilizado pelo veículo que transporta o leite dos associados, mediante apresentação da Nota Fiscal de Combustível.

**Art. 2.º** - O presente convênio visa repassar o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, com recursos próprios do município.

**Art. 3.º** - As despesas criada pela presente lei correrão por seguintes dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a contar do dia 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

**JORGE VALDENI MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARLEI DE MELLO RUMPEL**  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 09/01/2012.livro 33.